



EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001 / 2010
PROCESSO Nº 49000381

INSTITUIÇÃO	Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES
BASE LEGAL	Lei Complementar nº 489/2009, DIOES de 22/07/09 e Decreto nº 2484-R, DIOES de 10/03/10. Constituição Federal de 1988. Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
OBJETO	ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DE LINHARES/ES E ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM ACAUTELAMENTO PROVISÓRIO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE LINHARES/ES.
PÚBLICO ALVO	Adolescentes do sexo masculino em acautelamento provisório e adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação, residentes na região norte do Estado do Espírito Santo.
TOTAL DE VAGAS	Acautelamento provisório: 60 (sessenta) vagas. Internação: 90 (noventa) vagas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 26 de abril de 2010 a 04 de maio de 2010.	
DATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: De 05 a 10 de maio de 2010.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: IASES – Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

Rua : General Osório nº 83, 3º andar – Ed. Portugal - Centro - Vitória-ES - CEP 29.010-911
e-mail: rozelia.monjardim@iases.es.gov.br

A/C Servidora Rozélia Monjardim

EDITAL: www.iases.es.gov.br

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: IASES – Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo sito a Rua : General Osório nº 83, 3º andar – Ed. Portugal - Centro - Vitória-ES - CEP 29.010-911 (Gabinete da Presidência).

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 18h.



1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES – torna pública a Seleção de Projetos em conformidade com a Lei Complementar 489/2009, DIOES de 22/07/09 e Decreto 2484-R, DIOES de 10/03/2010.

2 – DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar projeto apresentado por Organização Social para o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na unidade de internação socioeducativa de Linhares/ES e atendimento aos adolescentes em acatamento provisório na unidade de internação provisória de Linhares/ES.

3 – DO PROJETO

A Organização Social deverá apresentar o projeto de atendimento de acordo com as orientações do Projeto Básico, anexo A, deste edital.

4 – FORMALIZAÇÃO DA CONSULTA

A Organização Social interessada poderá formular consultas pelo e-mail: rozelia.monjardim@iases.es.gov.br, telefone (27) 3222.4982, servidora Rozélia Monjardim, informando o número do edital, no horário de 9h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A instituição deverá atender o que estabelece as legislações estaduais e federais, quais sejam: Lei Complementar nº 489/2009, Decreto nº 2484-R, Lei Federal 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

5.2 – Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as Organizações Sociais que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 – estiverem respondendo denúncia ou sofrendo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas e/ou outros órgãos de fiscalização e controle, bem como se estiverem respondendo a qualquer tipo de processo nas Varas Civil, Criminal, Fazendária e/ou demais Varas Especializadas.

5.2.2 – o responsável legal estiver respondendo denúncia ou sofrendo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas e/ou outros órgãos de fiscalização e controle, bem como se estiver respondendo a qualquer tipo de processo nas Varas Civil, Criminal, Fazendária e/ou demais Varas Especializadas existentes.

5.2.3 – não comprovarem a sua regularidade jurídico-fiscal.

5.2.4 – não atenderem aos demais incisos do artigo 7º da Lei Complementar 489/2009 e demais pressupostos da referida Lei Complementar e Decreto 2484-R.



6 – DA SELEÇÃO DO PROJETO

6.1 – A seleção do projeto levará em conta os quesitos constantes do anexo A4 do Projeto Básico, bem como aqueles previstos nos artigos 7º e 8º da Lei Complementar 489/2009.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO

7.1 – A Proponente deverá apresentar o projeto conforme o modelo de Projeto Básico e seus anexos, em envelope lacrado e identificado externamente da seguinte forma:

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETO Nº001 /2010

**Exma. Senhora Diretora Presidente do IASES
Silvana Gallina**

**REQUERENTE: Nome da Organização Social
CNPJ da Organização Social
Responsável, Endereço e Telefone para contato**

OBJETO: ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DE LINHARES/ES E ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM ACAUTELAMENTO PROVISÓRIO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE LINHARES/ES.

7.2 – A Proponente deverá entregar o envelope no período, horário e endereço citados no preâmbulo deste edital, onde será protocolado, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário.

7.3 – O projeto deverá ser apresentado conforme o anexo A1, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da instituição, inclusive os formulários a serem anexados, com assinatura e carimbo do responsável pela instituição, responsável pela elaboração, coordenador e assistente de coordenação do projeto (deste último, se houver) na última página, com rubrica em todas as páginas.

7.4 – Não serão aceitos projetos encaminhados por e-mail ou pelo correio, bem como entregues em disquete, CD, *pen drive* ou outro meio digital.

7.5 – É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do projeto.

7.6 - A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este edital incorrerá na desclassificação do projeto apresentado.

7.7 – A documentação comprobatória das informações técnicas apresentadas deverá ser encaminhada anexa ao projeto, sendo os currículos em impressão original, com anexo das cópias dos documentos comprobatórios das declarações curriculares.

7.8 – Apresentar, os demais documentos oficiais emitidos para a finalidade de comprovação da capacidade técnica institucional, por meio de cópia autenticada em cartório.

7.9 – Deverão ser anexadas ao projeto as cópias autenticadas, em cartório, das seguintes documentações da Organização Social:

- a) estatuto registrado em Cartório;
- b) ata de eleição de sua atual diretoria;



- c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;
- d) documentação do responsável legal (RG, CPF, comprovante de residência);
- e) Comprovante de qualificação como Organização Social (Certificado ou Declaração emitida pelo órgão competente) ou comprovação de solicitação de qualificação da instituição como Organização Social, emitida pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

7.10 – Deverão ser anexados ao projeto os originais das seguintes documentações da Organização Social e do responsável legal:

- a) certidões negativas de débito;
- b) declaração da inexistência de quaisquer penalidades impostas pela Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas e/ou outros órgãos de fiscalização e controle, impressa em papel timbrado da Organização Social, assinada e carimbada pelo seu responsável legal;
- c) declaração de inexistência de que a Organização Social e o seu responsável legal não respondem a qualquer tipo de processo nas Varas Civil, Criminal, Fazendária e/ou demais Varas Especializadas, impressa em papel timbrado da Organização Social, assinada e carimbada pelo seu responsável legal. Em caso de declaração positiva, juntar a respectiva justificativa.
- d) declaração do profissional de contabilidade da Organização Social, com a assinatura e o carimbo contendo a inscrição no conselho de classe, acerca da regularidade contábil da instituição;
- e) apresentação do balanço patrimonial do último exercício da Organização Social, com assinatura e carimbo contendo a inscrição no conselho de classe do profissional de contabilidade.
- f) todos os itens constantes do artigo 7º da Lei Complementar 489/2009.

7.11 – A falsidade nas declarações prestadas pela Organização Social e pelo seu responsável legal implicará na desclassificação do processo seletivo e as penalidades previstas na lei.

8 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 – Será nomeada pela Diretora Presidente do IASES mediante publicação de Instrução de Serviço no Diário Oficial do Estado – DIO-ES, 01(uma) Comissão de Seleção de Projetos composta por 03 (três) membros do IASES, 01 (um) membro da SEJUS e 01 (um) membro da SEGER.

8.2 - A Comissão de Seleção de Projetos efetuará a abertura dos envelopes, rubricando o seu conteúdo, lavrando atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo de análise dos projetos apresentados, conforme as prerrogativas desse edital.

8.3 – Para a avaliação dos projetos serão considerados os quesitos do anexo A 04.

8.4 – A Comissão de Seleção de Projetos reserva-se ao direito de realizar diligências para instruir o processo sobre informações que não estejam claras na documentação apresentada, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.6 – Em havendo empate, será vencedora a Organização Social que apresentar maior pontuação no quesito 01 do anexo A4 do Projeto Básico. Persistindo o



empate, considerar-se-á a Organização Social que apresentar maior pontuação no quesito 03 do anexo A4 do Projeto Básico.

8.7 – A classificação dos projetos analisados será divulgada no DIO-ES no dia 10/05/2010.

8.8 – O recurso seguirá o disposto no item 11 deste edital.

8.9 – O resultado final da análise dos projetos será publicado no DIO-ES após o término do prazo da análise dos recursos apresentados.

9 – DO CONTRATO DE GESTÃO

9.1 – É condição indispensável para a assinatura do contrato de gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada (artigo 24 da Lei Complementar 489/2009).

9.2 - Será firmado Contrato de Gestão com a Organização Social selecionada, o qual terá vigência de 02 (dois) anos a partir da sua publicação no DIO-ES, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por mais 03 (três) anos, perfazendo o prazo máximo de 05 (cinco) anos, observados os prazos e as atividades estabelecidos na proposta técnica integrante do Contrato de Gestão, independente de transcrição.

9.3 – A Organização Social selecionada deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo setor competente, para a assinatura do Contrato de Gestão.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, e não tendo a Organização Social selecionada comparecido à convocação, perderá esta última o direito à contratação.

9.5 – No caso do não comparecimento da Organização Social selecionada no prazo previsto no item anterior, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

9.6 – Será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, nos casos em que a Organização Social selecionada deixar de cumprir alguma das cláusulas ou item deste edital ou quando não apresentar, na data da convocação e da assinatura do Contrato de Gestão, a comprovação da sua regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista.

9.7 – Em havendo a inscrição regular e válida de apenas 01 (uma) Organização Social neste processo, encontrando-se, esta última apta ao atendimento de todos os requisitos fáticos e legais deste edital fica a Organização inscrita selecionada a execução do projeto.

9.8 – Na existência de apenas 01 (uma) Organização Social inscrita neste processo seletivo de forma regular e válida e ocorrendo por parte da Organização o não atendimento ao item 9.3 do presente edital, este último será invalidado mediante a abertura de novo processo seletivo, independente de quaisquer autorização ou procedimento legal;

9.9 – A Organização Social convocada após a desistência da selecionada, deverá atender aos pressupostos deste edital e de seus anexos, bem como a proposta financeira apresentada pela primeira colocada.

9.10 – Em havendo a convocação de todas as Organizações classificadas e se nenhuma responder positivamente e no prazo previsto, bem como se nenhuma atender integralmente o presente edital, providenciar-se-á novo processo seletivo, independente de quaisquer autorização ou procedimento legal.



9.11 – Qualquer entendimento relevante entre o IASES e a Organização Social será formalizado por escrito e também integrará o Contrato de Gestão, podendo inclusive este último ser repactuado a qualquer tempo, por consenso entre as partes, jamais de forma unilateral.

9.12 - A inexecução total ou parcial do Contrato de Gestão incorrerá na sua rescisão.

9.13 – Em havendo a repactuação e/ou a prorrogação, deverão ser revistos os indicadores de desempenho para o novo período de vigência do Contrato de Gestão.

10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – As competências das partes estão definidas no contrato de gestão, conforme minuta do anexo B.

11 – RECURSOS

11.1 – O recurso deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação da classificação constante no item 8.7;

11.2 – O prazo para julgamento dos recursos será de 48 (quarenta e oito) horas a contar do término do prazo estipulado no item 11.1;

11.3 – O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção de Projetos e protocolizado no Gabinete da Presidência do IASES, sito à Rua General Osório nº 83, 3º andar – Ed. Portugal - Centro - Vitória-ES, CEP 29.010-911 nos dias úteis, no horário de 9h às 12h e de 14h às 18h.

11.4 - A Comissão de Seleção de Projetos deverá conhecer, processar e julgar os recursos no prazo estipulado no item 11.2. Vencido este prazo será publicado o resultado definitivo no DIO-ES;

11.5 – A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

12 – RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – O valor das despesas para execução do projeto deverá constar nas planilhas do anexo A2 e A3 do projeto básico, sendo a soma das planilhas o seu valor total.

12.2 - Os recursos financeiros para execução dos serviços constantes do presente Edital estão garantidos no orçamento estadual.

12.3 – Os recursos serão disponibilizados em parcelas, conforme Cronograma de Desembolso descrito no Projeto Básico (anexo A).

13 – VALOR DA PROPOSTA

13.1 – O valor estabelecido para a realização do objeto desse projeto básico é de, no máximo, R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) per capta, tendo por base o contrato de gestão atualmente em vigor no IASES.



14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IASES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção de projetos.

14.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção de projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente.

14.3 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção de Projetos, sob pena de desclassificação.

14.4 - É facultado à organização interessada a visita às dependências das unidades durante o prazo para a apresentação do projeto, desde que agendado com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

14.5 - A visita deverá acontecer com o acompanhamento de no mínimo 01 (um) técnico do IASES e ser previamente agendada pelo telefone pelo telefone (27) 3222.4982 (Servidora Rozélia Monjardim).

14.6 – Ficará a cargo da Organização Social interessada os custos e demais procedimentos necessários ao deslocamento da sua equipe até o Centro Socioeducativo.

14.7 – A relação dos equipamentos e mobiliários patrimoniados cujo uso será permitido e as plantas físicas do serviço objeto da convocação serão disponibilizados quando da assinatura do contrato de gestão.

14.8 – As normas que disciplinam esta Seleção de Projetos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 – As decisões referentes a esta Seleção de Projetos poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.10 – A participação do proponente nesta Seleção de Projetos implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. As dúvidas provenientes deste edital e de seus anexos poderão ser dirimidas pelo IASES, através do telefone (27) 3222.4982 ou e-mail rozelia.monjardim@iases.es.gov.br (Servidora Rozélia Monjardim).

14.12 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos em conformidade com as disposições constantes neste Edital e seus anexos.

14.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Vitória - ES.

14.14 – São partes integrantes deste Edital:

14.14.1 – **Anexo A** – Projeto Básico e seus anexos (A1,A2,A3,A4 e A5);

14.14.2 – **Anexo B** - Minuta do Contrato de Gestão;

Vitória, 23 de abril de 2010

SILVANA GALLINA
Diretora Presidente